

CÓPIA

JOÃO BARBOSA Advogado

200804358359/0034

João Barbosa

João Paulo Martins

Joselaine Maura Figueiredo

Nicole Vianna Riente

Fernando de Freitas

Barbosa

Flávia Nonato Roberto

Osmar da Silva Aquino

Adriana França da Costa

Cristina de Oliveira

Evelyn I. Castillo

Gabrielle Guimarães

Roberta Cunha Ma

Ananda Dias Mend

Alessandra Modolo

Amanda de Oliveira M. José

DATA: 23/01/2014

HORA: 14:21

FAMILIA, SOC. INF. JUR. E CÍVEL

Michelle Galvão da Silva de Souza Paloma Baptista de Oliveira

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1A VARA CÍVEL DA COMARCA DE
IVOLANDIA / GO.

Processo n°. 200804358359



200804358359

BRADESCO SEGUROS S.A, empresa seguradora, devidamente qualificada nos autos, por seu advogado que esta subscreve, já devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, movida **LUZENITA ARLINDA DE JESUS FERREIRA**, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., apresentar **MANIFESTAÇÃO** a respeito **do laudo pericial**, aduzindo para tanto os termos que segue:

Como o ajuizamento dessa lide, fez-se necessário a produção de prova pericial judicial para fins de comprovar a invalidez permanente alegada pelo autor na exordial.

Assim, observa-se que o perito judicial afirmou que o percentual de invalidez de prejuízos funcionais não compensáveis de ordem respiratória, do autor é de 50% (cinquenta por cento) sobre o capital segurado para a lesão apurada. Pede-se escusa para demonstração do cálculo:

Dano: PREJUÍZOS FUNCIONAIS NÃO COMPENSÁVEIS DE ORDEM RESPIRATÓRIA

(Total assegurado %): 100% (R\$ 13.500,00) de 100% (13.500,00)

Graduação atestada: 50%

Valor avaliado: 50% de R\$ 13.500,00 = R\$ 6.750,00